



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 Tem como objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de gerenciamento do abastecimento de combustíveis prestados por postos credenciados, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis no Município de Itapecerica da Serra, Estado de São Paulo.

1.2 Ainda, o objeto compreende a distribuição de álcool hidratado/etanol, gasolina comum e óleo diesel S-10, de forma a garantir a operacionalização da frota de veículos de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra, Estado de São Paulo.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 Tendo em vista a necessidade de abastecer os veículos da frota do Município e garantir uma melhor gestão, através de um nível de controle mais abrangente, com visão responsável da utilização dos recursos financeiros, humanos e socioambientais, com medidas dirigidas à redução da geração de resíduos que comprometam a atmosfera, faz-se necessária a contratação de serviços que conte com um sistema de gerenciamento com o uso de ferramentas tecnológicas para a geração de informações online e em tempo real e a criação de indicadores de desempenho e oferecimento de uma ampla rede de postos credenciados.

3 – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 O período da contratação será de 12 (doze) meses, sendo que a vigência contratual terá início a partir da assinatura do ajuste, e a execução dos serviços, consecutivos e ininterruptos, serão contados da data indicada pelo Contratante na Autorização para Início dos Serviços, podendo haver a prorrogação conforme a Lei 14.133/2021.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

4 – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

4.1 Além das disposições constantes deste Termo de Referência, os serviços devem ser prestados em consonância com a Lei das Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021), Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 e alterações posteriores), Lei do Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014 e alterações posteriores), Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011 e alterações posteriores) e regulamentações gerais da ANP, porém não se limitando a estas.

4.2 A contratada deverá possuir sistema informatizado a ser disponibilizado a Prefeitura, dotado de funcionalidades mínimas descritas neste Termo de Referências.

4.3 O sistema deverá suportar as operações de processamento, gerenciamento e acompanhamento das operações realizadas pela Prefeitura, bem como os dados a elas relativos, com desempenho compatível com a carga, o porte e a demanda de trabalho exigidos.

4.4 Os serviços devem ser prestados de forma a garantir a segurança e integridade dos dados e informações pessoais compartilhados, seja por meio de sistema informatizado, correio eletrônico, telefone ou qualquer outra plataforma a ser utilizada.

4.5 A Contratada deve dispor de recurso de suporte técnico, por telefone, que possa ser utilizado pelos usuários em caso de problemas ou falhas relativas à utilização do sistema e cujo atendimento possa ser buscado 24 (vinte e quatro) horas por dia, em quaisquer dias da semana.

4.6 A liberação dos meios de acesso aos sistemas deve ocorrer de forma a possibilitar a utilização do sistema nos prazos descritos no presente Termo de Referência.

5 – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Do Sistema de Abastecimento

5.1 Deverá constituir-se em uma ferramenta de controle e gestão dos

A handwritten signature in blue ink, likely a cursive script, consisting of two parts. The first part is a signature of the name "Sérgio Henrique" and the second part is a signature of the name "Ana Paula".



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

combustíveis consumidos, bem como contemplar meio de pagamento dos produtos e serviços fornecidos pelos postos que integram a rede credenciada.

5.2 O sistema deverá assegurar que não possam ser abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota. Se houver abastecimento de veículo não cadastrado na frota, e existir comprovação de tal irregularidade, o referido abastecimento deverá ser anulado e o valor restituído à contratante.

5.3 Deverá dispor de um *software* de gestão de abastecimento, que possibilite, por meio de acesso via internet (*online*), que os usuários previamente cadastrados e autenticados por meio de senha individual, possam acessar a base de dados com o objetivo de estabelecer parâmetros para os abastecimentos, realizar consultas e obter relatórios gerenciais, solicitar novos cartões, credenciar e/ou descredenciar veículos e condutores, realizar a manutenção de cadastros, dentre outras funcionalidades.

5.4 Deverá permitir que as operações realizadas por meio do *software* de gestão especificado no item anterior sejam processadas em tempo real, produzindo efeitos imediatos.

5.5 Deverá, por ocasião de cada abastecimento realizado nos postos da rede credenciada, validar o procedimento e registrar todas as informações necessárias para o posterior pagamento do combustível fornecido.

5.6 Deverá permitir o estabelecimento de, pelo menos, 03 (três) diferentes níveis de acesso ao *software* de gestão (Gestor Pleno, Gestor Restrito e Consulta), com subordinação hierárquica entre eles, de acordo com a estrutura hierárquica e administrativa do Município;

a) O nível denominado Gestor Pleno deverá permitir acesso total e irrestrito a todas as funcionalidades do sistema, bem como a visualização de toda a frota e cadastramento, exclusão e alteração de usuários pertencentes a outros perfis, e será conferido somente aos usuários pertencentes a Diretoria de Frota Municipal da Prefeitura em número de 2 (dois) usuários, ambos em acessos individualizados;

b) O nível denominado **Gestor Restrito** deverá permitir acesso de usuários individualizados a todas as funcionalidades do sistema autorizadas pelos Gestores Plenos, com visualização e operação apenas nas unidades administrativas autorizadas pelos Gestores Plenos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

c) O nível denominado **Consulta** deverá permitir apenas a realização de consultas e a emissão de relatórios por usuários vinculados à Secretaria Municipal de Finanças até o limite de 2 (dois).

5.7 Deverá, por ocasião de cada abastecimento, capturar e efetuar o registro informatizado de todos os dados referentes àquele procedimento, integrando em uma base de dados permanente e constantemente atualizada, para, em seguida, por meio do *software* de gestão, transformá-los em informações gerenciais, analíticas e financeiras, que serão disponibilizadas aos Gestores Plenos e Restritos, para subsidiar a tomada de decisão;

5.7.1. Deverá ser baseado na utilização de cartão de controle (magnético ou micro processado), que possa ser utilizado na rede de postos credenciados pela Contratada;

5.7.2. O sistema deverá permitir o registro da negociação de preços de combustíveis com os postos da rede credenciada, visando obter redução do preço de bomba dos combustíveis nas áreas preferenciais onde a quantidade de veículos seja significativa.

5.8. Deverá disponibilizar um cartão de controle para cada um dos **veículos da frota**, que serão devidamente identificados pelos dados individuais dos respectivos veículos, sem prejuízo de eventuais acréscimos ou supressões necessárias no decorrer da execução contratual;

5.8.1. No caso de eventuais acréscimos, os cartões novos deverão ser fornecidos em até 20 (vinte) dias corridos, podendo a Prefeitura utilizar-se de cartões extras até o seu recebimento;

5.8.2. A contratada deverá disponibilizar **cartões extras** (reserva), que possam ser imediatamente utilizados no caso de falhas ou extravio dos cartões em uso, garantindo a continuidade dos abastecimentos e do controle que vinha sendo realizado, até que um novo cartão seja confeccionado para substituir definitivamente o cartão original;

5.8.3. Os cartões extras (reserva) deverão permitir a vinculação a um veículo da frota, por meio da respectiva placa, sendo que essa vinculação e a posterior desvinculação deverão ser realizadas nos níveis de Gestor Pleno, de forma *on-*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

line e em tempo real, por meio do *software* de gestão;

5.8.4. Ao serem desvinculados de um determinado veículo, os cartões extras deverão ser bloqueados, até que surja a necessidade de serem utilizados novamente, com o propósito de se evitar o uso indevido desse recurso;

5.8.5. A quantidade de cartões extras (reserva) não poderá ser inferior a 10% do total de cartões distribuídos;

5.9. Durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada, cada condutor deverá ter sua **identificação validada por meio de matrícula e senha** individual, não se admitindo a realização de qualquer operação sem que haja a plena identificação do veículo e do respectivo condutor;

5.9.1 A Contratada deverá divulgar aos condutores indicados pelo Contratante, por meio de comunicação individual e reservada, a matrícula e a respectiva senha para a realização do abastecimento e contratação dos demais serviços.

5.10 Caberá à Contratada, a responsabilidade pela solução técnica que identifique o condutor e o veículo no ato do abastecimento e que coíba, com agilidade e segurança, as eventuais transações não autorizadas (protegidas), bem como, identifique e registre as transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos (inconsistências);

5.10.1. As tentativas de realização de transações protegidas e as inconsistências registradas deverão ser informadas aos usuários com perfil de Gestor Pleno, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a respectiva ocorrência.

5.11. Deverá emitir comprovante da transação realizada, independentemente da solicitação do condutor, com, no mínimo, os seguintes dados: identificação do posto (nome e endereço), identificação do veículo (placa), hodômetro do veículo no momento do abastecimento, tipo de combustível utilizado, data e hora da transação, quantidade de litros, valor da operação, além do local destinado para o condutor informar o RG e consignar sua assinatura.

5.12. Deverá permitir, **em situações excepcionais**, que os abastecimentos realizados e pagos pela Prefeitura por outros meios, por ocasião de viagens



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

para cidades que não possuam postos credenciados, sejam registrados manualmente, por meio de processo de captura não convencional, conforme solução a ser definida e apresentada pela Contratada, a fim de garantir o controle efetivo do consumo verificado pela totalidade dos veículos que integram a frota da Prefeitura.

5.13. Deverá permitir, em caso de falhas dos equipamentos periféricos ou dos cartões, ou ainda, diante da ocorrência de situações adversas, a adoção de procedimento contingencial, que garanta a realização do abastecimento e a obtenção das informações necessárias para o controle e a gestão dos procedimentos realizados, além de não comprometer a continuidade das atividades operacionais da Prefeitura.

5.14. Deverá permitir a **geração dos dados**, capturados por ocasião de todos os abastecimentos realizados na rede credenciada, para posterior importação pelo software de controle de frota, de acordo com o layout e as regras de negócio definidas pela Prefeitura.

5.15. Caberá à Contratada, a responsabilidade pela geração diária dos dados, que deverão contemplar, no mínimo: identificação do posto (nome, endereço e CNPJ), data do abastecimento (data e hora), quilometragem no momento do abastecimento, tipo de combustível, quantidade de litros, valor unitário do abastecimento por litro, valor total do abastecimento, identificação do veículo (placa), identificação do motorista, número da ordem de serviço (desejável), valor unitário, quantidade e valor total do serviço utilizado;

5.15.1. As informações deverão ser geradas e disponibilizadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a consumação do abastecimento do último dia do período. Os arquivos de dados deverão ser gerados no formato “TXT” e/ou “CSV”, conforme layout a ser disponibilizado pela Prefeitura e transmitidos via internet, por meio de conexão com o servidor, preferencialmente, serem disponibilizados para cópia (*download*) numa página (*site*) desenvolvida pela Contratada especialmente dedicada para esse fim. O acesso à página deverá ser controlado com o uso de *login/senha*, fornecido e gerenciado pela Contratada;

5.15.2. As informações geradas pela Contratada, nos termos dos itens acima, constituem um *feedback* fornecido a Prefeitura para confronto e conferência das informações registradas pela empresa contra aquelas mantidas pela Prefeitura, visando a homologação da cobrança pelos serviços prestados;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

5.15.3. Considerando-se o propósito e a necessidade da verificação definida no item anterior, a Prefeitura poderá analisar e avaliar os benefícios que possam advir para o bom andamento do serviço se, em substituição à mera disponibilização de arquivos-texto, for oferecido pela empresa algum método mais integrado e tecnologicamente mais avançado de conferência e validação destas informações, como por exemplo e apenas a título ilustrativo, a validação das informações via *web services*.

5.16. Deverá permitir a **parametrização do abastecimento**, por meio de critérios estabelecidos pelos Gestores Plenos, com a finalidade de regular os abastecimentos de acordo com o perfil operacional de cada um dos veículos ou grupo de veículos;

5.16.1 A possibilidade de parametrização deverá contemplar, no mínimo, os seguintes requisitos:

- a) desempenho do veículo - km/I (mínimo e máximo), considerando apenas o combustível principal, nos casos de veículos com motorização *flex*;
- b) tipo de combustível (principal e secundário);
- c) quantidade de litros permitido (combustível principal e secundário), considerando a capacidade do tanque do veículo;
- d) intervalo de tempo entre as transações, considerando a possibilidade de abastecimento simultâneo com combustível principal e secundário;
- e) valor permitido por transação (mínimo e máximo);
- f) limite de crédito permitido durante o mês;
- g) quantidade de transações permitidas (calendário, horário, mínimo e máximo);
- h) preço por litro, por tipo de combustível e por município (mínimo e máximo);
- i) rede credenciada disponível (UF, município e estabelecimento), e;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

j) hodômetro (caso seja definido, o sistema não deverá aceitar a indicação de quilometragem inferior à indicada no último abastecimento, sendo que no caso de erro, deverá haver a possibilidade de correção, pelo respectivo gestor, em tempo real, por meio de acesso ao *software* de gestão, a fim de não comprometer o abastecimento e a operacionalidade do veículo).

5.16.2 O sistema deverá permitir a possibilidade de alteração dos parâmetros, pelos respectivos gestores, em tempo real, por meio de acesso ao *software* de gestão, a fim de não comprometer o abastecimento e a operacionalidade de determinado veículo;

5.16.3. Os parâmetros poderão ser definidos com caráter restritivo, que impeçam a realização do abastecimento (transações protegidas) ou com caráter informativo, que apenas alertam os gestores da frota quando ocorrerem situações predefinidas, sem, contudo, restringir a realização do abastecimento (inconsistências);

5.17 A realização pela rede credenciada, de abastecimentos de combustíveis de quaisquer naturezas, sem a devida cobertura de crédito, por inobservância dos parâmetros estabelecidos, será de total responsabilidade da Contratada.

5.18. A Contratante poderá, a qualquer tempo, solicitar a inclusão de novos estabelecimentos credenciados, visando à melhoria no atendimento dos serviços contratados.

5.19. A Contratada deverá comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração na condição dos estabelecimentos credenciados.

5.20. A Contratada deverá garantir o abastecimento nos postos credenciados mesmo quando o sistema estiver “off-line”, sem prejuízos para a Contratante.

Dos Relatórios de Sistema

5.21. Permitir a emissão de relatórios gerenciais, financeiros, operacionais e cadastrais, que possibilitem o controle das despesas, consumo, condutores e veículos, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados.

5.22. A Contratada deverá disponibilizar, no mínimo, os seguintes relatórios:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- a) relação cadastral dos veículos por unidade, em todos os níveis;
- b) histórico completo das operações realizadas pela frota, contendo a indicação de todos os dados obtidos durante os abastecimentos, tais como: data, hora, identificação do estabelecimento, identificação do condutor, identificação do veículo (placa), hodômetro do veículo no momento do abastecimento, tipo de combustível, quantidade em litros adquiridos, valor unitário por tipo de combustível, valor total da operação em R\$ (reais);
- c) histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado, por município e por unidade administrativa;
- d) demonstrativo das despesas realizadas por tipo de combustível, com preço médio unitário por tipo de combustível, por veículo ou grupo de veículos;
- e) demonstrativo do total consumido e do saldo remanescente por cartão, em R\$ e em percentual;
- f) indicação dos desvios de hodômetro, média de consumo do veículo e tipo de combustível;
- g) despesas realizadas por unidade, em todos os níveis;
- h) desconto sobre o preço da bomba, à vista, considerando eventuais negociações realizadas diretamente com o posto da rede credenciada;
- i) individual por veículo, identificando a quilometragem percorrida entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro;
- j) demonstrativo de desempenho dos veículos por condutor, por tipo de veículo, por unidade;
- k) consolidação de despesas por veículo ou grupo de veículos;
- l) consumo e custo (km/l), por veículo ou grupo de veículos, considerando a utilização de combustível principal pelos veículos *flex*;
- m) relatórios financeiros, e;
- n) demonstrativo das transações realizadas em situações não convencionais,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

identificando o veículo, o condutor, o estabelecimento e os valores abastecidos.

5.23 O *software* de gestão deverá permitir a obtenção de relatórios relativos a todo o período de vigência do contrato, sendo flexível, aos gestores, a seleção do período de consulta;

5.23.1 O *software* de gestão deverá permitir o acesso após o término da vigência contratual, em data a acordar entre as partes, para emissão do relatório final.

5.24. Os relatórios deverão ser disponibilizados, em tempo real, a partir do acesso ao *software* de gestão de abastecimento e demonstrar a situação atual verificada na frota naquele momento, considerando todos os abastecimentos realizados até o momento da consulta.

5.25. Os relatórios deverão ser acessados e visualizados pelos gestores, com estrita observância dos respectivos níveis de acesso, conforme descrito neste Termo de Referência.

5.26 A Contratada deverá ainda:

5.26.1. Disponibilizar solução Mobile (Android e IOS) que possibilite aos gestores (Secretário, Assessor do Secretário, Diretor e Pessoa responsável pelo abastecimento) de terem acesso, no mínimo, de forma online, aos seguintes parâmetros: associação de cartão reserva, solicitação de 2^a via, liberar restrições, aumentar limite e liberar/bloquear produtos. Os fiscais, poderão ter acesso ao Mobile somente a consulta.

5.26.1.1. Disponibilizar, até o terceiro dia útil de cada mês, relatório denominado Demonstrativo Mensal de Consumo de Combustível, que contemple, na íntegra, todos os abastecimentos realizados no mês anterior;

5.26.2. Disponibilizar relatório (s), que identifiquem as transações protegidas por parâmetros que não foram realizadas, por não terem sido autorizadas, bem como aquelas realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos pelos gestores (inconsistências). Esse relatório deverá ser disponibilizado aos gestores, com observância dos níveis de acesso, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o registro da ocorrência, devendo conter informações referentes ao veículo, condutor, estabelecimento e o motivo que ensejou o



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

bloqueio ou o alerta;

5.26.3. Disponibilizar relatório gerencial personalizado, que indique o perfil de utilização dos veículos que integram a frota, que deverá apresentar, necessariamente, indicadores que demonstrem a relação R\$/L, KM/L, KM/veículo, R\$/KM, com a finalidade de identificar a necessidade de implantação de medidas que visam à melhoria contínua, por meio da otimização do uso do sistema e da redução dos custos decorrentes dos abastecimentos;

5.26.4. Disponibilizar relatório que apresente, de forma consolidada, a quantidade (em litros) e os valores (em R\$) dos combustíveis nos veículos da frota, com a possibilidade de indexação individual ou conjunta dos seguintes atributos: tipo combustível, município, unidade administrativa ao qual está vinculado o veículo, com possibilidade de corte diário, semanal, quinzenal e mensal;

5.26.5. Priorizar as demandas de alterações sistêmicas, especialmente quanto à forma de apresentação dos relatórios e as ações para tratamento dos mesmos, sendo que, para tanto, serão agendadas reuniões com a participação dos responsáveis de fiscalização, do representante da Contratada e dos gestores da frota e do contrato, ocasião em que será definido o prazo para execução das alterações;

5.26.6. Deverá permitir, além dos dados comuns a todos os veículos, o cadastramento de informações particulares, que caracterizam um veículo, possibilitando a obtenção de relatórios e consultas a partir desses dados;

5.26.7 A ferramenta deve possuir uma interface intuitiva, cujo manuseio seja possível mesmo que com pouco conhecimento técnico.

Da Rede Credenciada

5.27. Entende-se por rede credenciada, o conjunto de estabelecimentos, cujo ramo de atividade é o comércio varejista de combustíveis, previamente selecionados pela empresa prestadora do serviço de gestão de abastecimento e disponibilizados para a realização do abastecimento dos veículos pertencentes à frota da Prefeitura.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

5.28 A Contratada deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, rede credenciada que contemple estabelecimentos comerciais conveniados ativos, especializados no oferecimento de combustíveis de primeira qualidade, nos padrões estabelecidos na legislação vigente, que permitam o abastecimento dos veículos que integram a frota da Prefeitura, observada a quantidade mínima de fornecedores a ser mantida e suas respectivas localizações definidas por este Termo de Referência, devendo a Contratada comprovar sempre que solicitado pela Contratante, que possui o mínimo de estabelecimentos credenciados, nas condições expostas.

5.28.1 A Contratada deverá fornecer mensalmente aos Departamentos responsáveis pela fiscalização, relação atualizada dos postos que integram a rede credenciada, que deverá conter: nome fantasia, razão social, CNPJ, inscrição estadual, endereço completo e telefone;

5.28.2 A Contratada deverá fiscalizar todos os serviços prestados pela rede de postos credenciados, objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade;

5.28.3 A Contratada deverá acompanhar a divulgação dos postos autuados e/ou interditados pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) em razão de problemas com a qualidade do combustível fornecido, bem como aqueles que tiveram o cadastro suspenso pela Secretaria da Fazenda do Estado e divulgar a informação, imediatamente, aos Departamentos responsáveis de fiscalizar, além de providenciar o descredenciamento e a substituição por outro estabelecimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos;

5.28.4 A Contratada deverá atender, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, as solicitações formuladas pelos responsáveis de fiscalizar quanto à substituição de postos não qualificados ou inadequados para a prestação dos serviços;

5.28.5 A Contratada deverá providenciar para que os critérios de credenciamento dos postos de combustíveis à rede de estabelecimentos sejam públicos e abertos a novas adesões dos postos e redes que tenham interesse em se credenciar.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

5.29 Todos os postos que integram a rede credenciada, disponibilizado para atender a frota da Prefeitura, deverão estar devidamente equipados para realizar transações de acordo com a solução tecnológica adotada pela Contratada, especialmente quanto ao modelo de cartão fornecido aos veículos;

5.29.1. Os valores dos combustíveis fornecidos pela rede credenciada serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba para a data do efetivo abastecimento.

5.29.2. Os preços dos combustíveis **terão como limite estabelecido** para o preço unitário (**média para o município, na sua ausência será utilizado o preço médio do Estado de São Paulo**) do mês da efetivação do abastecimento, disponibilizado no endereço eletrônico: www.anp.gov.br da ANP – Agência Nacional de Petróleo para os diversos tipos de combustíveis.

5.29.3 Em nenhuma circunstância o município poderá pagar preços de combustíveis superiores aos valores praticados na bomba no momento do abastecimento, mesmo que esses preços estejam abaixo dos valores médios estabelecidos pela ANP, ficando a contratada responsável por esta fiscalização e fazer o descredenciamento do posto caso ocorra.

5.29.4 Todos os fornecedores credenciados deverão estar equipados para aceitar e transmitir, em tempo real, as transações das despesas efetuadas com os cartões magnéticos identificados dos veículos da frota contratante.

5.30 A Contratada é a única responsável pelo pagamento a os postos credenciados, decorrentes do abastecimento, não respondendo a Prefeitura solidária ou subsidiariamente por este pagamento.

5.31 A rede credenciada deverá contar com postos de abastecimento localizados em **um raio máximo de 5 km da sede das bases operacionais**, distribuídos de forma a abranger os pontos cardeais do município e/ou as rotas de acesso às saídas (vias de acesso a outros municípios), devidamente estruturados para o fornecimento dos combustíveis **cujo funcionamento seja ininterrupto das 7h às 20h todos os dias da semana (devendo haver ao menos 01 (um) posto com atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana no Município de Itapecerica da Serra ou no Município vizinho**, obedecendo aos seguintes requisitos.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Endereço das Sedes

Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra, Avenida Eduardo Roberto Daher, 1135, Centro Itapecerica da Serra — SP, Cep. 06850-040
Regional Central, Rua Zoraide Eva das Dores, 456, Jardim Marilu, Itapecerica da Serra — SP, Cep. 06871-090
Regional do Valo Velho, Avenida Soldado Polícia Militar Gilberto Augustinho, 550, Jardim Valo Velho, Itapecerica da Serra — SP, Cep. 06856-7000
Regional Potuverá, Estrada do Xavi, 350, Potuverá, Itapecerica da Serra — SP, Cep. 06886-500
Regional do Jardim Jacira, Rua Santos Dumont, 243, Jardim Jacira, Itapecerica da Serra — SP, Cep. 06864-340

5.31.1 No Município de Itapecerica da Serra, a rede credenciada deverá contar com, no mínimo 08 (oito) postos de abastecimento, sendo:

- 02 (dois) na região central de Itapecerica da Serra;
- 01 (um) na Rodovia Armando Salles;
- 01 (um) na avenida XV de Novembro;
- 03 (três) na Rodovia Regis Bittencourt, sendo 01 (um) sentido Curitiba e 02 (dois), sentido São Paulo, não podendo ultrapassar 15 km;
- 01 (um) na região do Jardim Jacira;

Obs.: dos 08 (oito) postos ao menos 01 (um) deverá funcionar 24 (vinte e quatro) horas.

5.31.2. Para veículos pesados (máquinas e caminhões), que se encontrem em locais distantes, fora do raio máximo de 5 km de um posto credenciado, o atendimento deverá ser realizado por veículos especiais de transporte e abastecimento de combustíveis, **sem custo adicional**, posto (s) a ser (em) informada pela contratada na assinatura do contrato.

5.32. Na impossibilidade de credenciamento, por inexistência de postos, a Contratada deverá justificar por escrito e credenciar outros estabelecimentos, compatibilizando os critérios da distância e do horário de funcionamento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.33. Os postos credenciados para as unidades que possuam veículos das categorias caminhão, Cavalo mecânico, **deverão contar em suas instalações com área suficiente para movimentação e manobras necessárias ao abastecimento ou unidade móvel de abastecimento.**

5.34. Para a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar que sua rede credenciada possui estabelecimentos que apresentam condições de atender, de imediato, 50% das bases operacionais (Sede e Regionais), obedecendo aos critérios estabelecidos nos subitens 5.27 ao 5.33;

5.34.1 A comprovação da rede credenciada deverá ser realizada por meio do envio de relação (em formato MS-Excel), contendo nome fantasia, razão social, CNPJ, endereço, telefone e horário de funcionamento do posto, bem como a distância compreendida entre o estabelecimento e as respectivas bases operacionais do Município;

5.34.2 Caso seja necessário, os demais estabelecimentos deverão ser credenciados dentro do prazo de implantação do sistema, definido neste Termo de Referência, e, além disso, a **CONTRATADA DEVE:**

- a) Credenciar somente postos que não estejam relacionados em publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Estadual nº 11.929 de 12/04/2005 e Portaria da Secretaria da Fazenda CAT 02/11;
- b) Descredenciar os postos que eventualmente tiverem suspenso o cadastro do ICMS relacionados em publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Estadual nº 11.929 de 12/04/2005;
- c) Não credenciar e/ou descredenciar o posto de abastecimento de combustível que esteja sancionado pelo não cumprimento das legislações vigentes sobre o controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA, Secretaria Estadual de Meio Ambiente e CETESB;
- d) Fiscalizar o recolhimento dos Tributos incidentes sobre a operação de fornecimento de combustível, a cargo dos estabelecimentos credenciados.
- e) A Contratada deverá fiscalizar todos os serviços prestados pela rede de postos credenciados, objetivando garantir um nível satisfatório na qualidade dos combustíveis e quantidade (aferição da bomba de combustível).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- f) A contratada deverá contratar somente os postos de combustíveis que Estamparam o selo de aferição das bombas medidoras de volume de combustíveis líquidos, referente ao exercício corrente, de caráter obrigatório conforme art. 9º da Portaria INMETRO/MIC n.º 23 de 25/02/1985 emitida pelo IPEM-SP órgão delegado do INMETRO;
- g) A contratada deverá contratar somente os postos de combustíveis que estejam em conformidade com as normas da Agência Nacional de Petróleo – ANP, nos termos da Portaria 116, de 05 de julho de 2.000;
- h) A contratada deverá contratar somente os postos de combustíveis que não constem como interditados ou autuados no Painel Dinâmico da Fiscalização do abastecimento por problemas de qualidade disponibilizada no site da ANP: <https://www.gov.br/anp/pt-br/centrais-de-conteudo/paineis-dinamicos-da-anp/painel-dinamico-da-fiscalizacao-do-abastecimento>.
- i) Apresentem sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência dos combustíveis.

6 – DA IMPLANTAÇÃO

6.1 A Contratada deverá apresentar aos responsáveis de fiscalização:

- a) Carta de preposição, conforme modelo acordado com os responsáveis de fiscalizar, contendo informações do responsável pelos serviços e assuntos de ordem contratual;
- b) Documento contendo nome, telefone e *e-mail* do responsável pelo suporte técnico referente ao sistema;
- c) Documento contendo nome, telefone e *e-mail* do responsável pelo suporte técnico à rede credenciada;
- d) Planilha contendo as informações necessárias para o cadastramento inicial (carga inicial).

6.2 A Contratada deverá implantar o sistema em toda a frota da Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra, deixando-o em condições de pleno funcionamento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a partir da data indicada pelo Contratante na Autorização para Início dos Serviços (AIS),



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

considerando o seguinte cronograma:

FASE	ATIVIDADES	PRAZO
1	Cadastramento dos veículos, equipamentos e usuários no Sistema de Gestão da Contratada	Em até 10 dias da data indicada na AIS
2	Confecção e fornecimento dos cartões individuais	Em até 20 dias do término da Fase 1
3	Fornecimento ao Contratante dos dados cadastrais da rede de postos credenciados no Departamento de Frota localizado na Rua Zoraide Eva das Dores n. 456, Jd. Marilu, Itapecerica da Serra / SP.	Em até 20 dias do término da Fase 1
4	Demonstração do Sistema e Treinamento dos condutores e gestores	Em até 20 dias do término da Fase 1
5	Credenciamento dos postos necessários para o atendimento à totalidade das bases operacionais	Em até 20 dias da data indicada na AIS

6.3 O processo de implantação do sistema (Fases 1, 2, 3 e 4) compreende, dentre outras, as seguintes atividades:

- a) cadastramento dos veículos;
- b) cadastramento dos usuários (perfil gestores / condutores);
- c) definição da logística da rede de postos credenciados;
- d) preparação, distribuição e instalação dos equipamentos periféricos;
- e) fornecimento a Prefeitura da relação dos postos credenciados;
- f) Demonstração do sistema e treinamento dos gestores e condutores;
- g) fornecimento de cartões para os veículos, na Rua Zoraide Eva das Dores n. 456, Jd. Marilu, Itapecerica da Serra/SP;
- h) divulgação da senha dos condutores, e
- i) outras julgadas necessárias.

6.4. A Contratada deverá providenciar o cadastramento inicial (carga inicial, Fase 1) e, para isso informar previamente os dados necessários para tal cadastro.

6.5. A Contratada deverá fornecer, sem custo extra à administração, programa de demonstração do sistema e capacitação para os condutores e gestores (Fase 4) envolvidos na utilização do sistema;

6.5.1 A Contratada deverá dimensionar a duração da demonstração do sistema e do treinamento de forma a abordar, no mínimo:

- a) Cadastramento dos veículos e usuários (gestores/condutores) e alteração dos



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

cadastros;

- b) operações de cadastramento e parametrização dos cartões e limite de crédito;
- c) detalhamento dos procedimentos para utilização do *software* de gestão;
- d) emissão de consultas e relatórios, por meio do *software* da gestão;
- e) informações relativas a eventuais falhas operacionais e as providências necessárias para saná-las;
- f) aplicações práticas do sistema e do *software* de gestão;
- g) demonstrativo do total consumido, em R\$ e em percentual;
- h) relatórios financeiros;
- i) outras informações julgadas oportunas e necessárias para a correta utilização do sistema.

6.5.2 A Contratada deverá realizar a demonstração do sistema e o treinamento em datas e números de turmas a serem definidas pela Contratante;

6.5.3 A demonstração do sistema, com o treinamento, deverá ser ministrada no local indicado pela Prefeitura, ou na sua impossibilidade, na modalidade remota ao vivo, obedecendo aos critérios constantes no item 5.6 deste Termo. Preferencialmente, a apresentação deverá ser feita em ambiente simulado pelo Contratada, contando com todos os equipamentos e conexões que o mesmo considerar necessárias, de modo a realizar EM TEMPO DE EXECUÇÃO.

6.5.4 Todos os materiais e equipamentos necessários para a realização da demonstração do sistema e do treinamento serão de inteira responsabilidade da Contratada;

6.5.5 Para contribuir com o processo de demonstração do sistema e do treinamento, a Contratada deverá elaborar e fornecer, em formato digital, os materiais de apoio:

- a) Guia do usuário, com orientações necessárias para a realização de todas as atividades afetas aos gestores da frota, em todos os níveis;
- b) Vídeo, voltado ao treinamento dos condutores, com apresentação do produto e as orientações necessárias para a realização de todas as atividades afetas aos condutores, inclusive em relação aos procedimentos a serem adotados pelos frentistas nos postos da rede credenciada.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

6.5.6 Além dos cartões extras previstos no item 5.8.3, o sistema deverá prever cartões não vinculados quando solicitados; a fim de viabilizar o abastecimento de outros equipamentos desta Municipalidade, (roçadeiras, motosserras, sopradores, máquinas de demarcação e etc.).

7 – GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços descritos no presente Termo de Referência, a Prefeitura são reservadas o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços prestados. Para tanto, os responsáveis de fiscalizar designada pelo Prefeitura poderá:

7.1.1 Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar seu efetivo cumprimento;

7.1.2 Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada, efetivando avaliações periódicas;

7.1.3 Conferir a planilha dos serviços efetivamente executados pelos credenciados, para efeito de medição, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados decorrentes de motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

7.1.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, que serão informadas em momento oportuno.

7.1.5. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, que serão informadas em momento oportuno.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8 – ESTIMATIVA DE CONSUMO

8.1. Composição da Frota

Quantidade de Veículos	Tipo de Frota	Tipo de combustível
80 veículos	Frota própria	Diesel aditivado S-10
10 veículos	Frota alugada	Diesel aditivado S-10
09 veículos	Frota própria	Gasolina Comum
60 veículos - Flex	Frota própria	Álcool Hidratado/Etanol ou Gasolina Comum
40 veículos - Flex	Frota alugada	Álcool Hidratado/Etanol ou Gasolina Comum
03 veículos	Frota própria	Álcool Hidratado/Etanol
02 veículos – Flex	Frota Conveniada	Álcool Hidratado/Etanol ou Gasolina Comum
04 veículos	Frota Conveniada	Diesel aditivado S-10

8.2. Estimativa de consumo e formulação de preço

Prefeitura				
Tipo	Quantidade anual	Unidade	Valor Unitário	Previsão
Gasolina Comum	215.000,00	Lt	R\$ 6,04	R\$ 1.298.600,00
Álcool Hidratado/Etanol	105.000,00	Lt	R\$ 4,12	R\$ 432.600,00
Diesel aditivado S-10	475.000,00	Lt	R\$ 5,90	R\$ 2.802.500,00

[1]. Fonte: Preço médio ANP para o Município de Itapecerica da Serra – semana 26/10/2025 a 01/11/2025.

[2]. Valor médio de mercado

8.2.1. O valor total previsto, nas quantidades estimadas, para consumo dos combustíveis pelo período de 12 (doze) meses é de aproximadamente **R\$ 4.533.700,00 (Quatro Milhões e Quinhentos e Trinta e Três Mil e Setecentos Reais)**, obtido com base no quantitativo consumido no último período contratado, sendo aplicado os valores consultados na tabela disponibilizada pela ANP na semana de 26/10/2025 a 01/11/2025, em Município de Itapecerica da Serra/SP, ressalvando que não está sendo considerado o valor correspondente à taxa que será fixada, a qual deverá ser aplicada sobre o montante que será efetivamente consumido.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

8.2.2. Para não haver perda de poder de compra pelo município, em decorrência da alteração do preço unitário dos combustíveis no mercado nacional e internacional, bem como fatores que influenciam no preço final, como entre safra de produção do etanol (cana de açúcar), por exemplo, poderá haver alteração no valor total estimado no decorrer do contrato e de suas possíveis prorrogações.

8.2.3. O valor que será firmado com a contratada será estimado, podendo não ser utilizado na sua totalidade, considerando que o percentual fixado da taxa de administração deverá ser aplicado sobre o volume de combustíveis consumidos, havendo oscilações conforme as necessidades, assim, haverá uma variação no valor à ser pago mensalmente, que será o resultante da incidência dessa taxa sobre o montante efetivamente gasto na rede credenciada de estabelecimentos, sendo apresentado apenas como parâmetro o quantitativo estimado com gastos com combustíveis na tabela acima.

9 – VALORES ESTIMADOS (PERCENTUAIS)

9.1. Os serviços deverão ser ofertados de acordo com a especificação, bem como nas demais condições estabelecidas neste Termo de Referência. Na tabela a seguir consta o percentual mínimo de lance que será aceito, definidos com base nos valores médios estimados, para que sirva de parâmetro aos interessados no momento de elaboração de proposta para o certame,

VALORES DE REFERÊNCIA	
PERCENTUAL DE DESCONTO DOS LANCES	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
99%	1%

10 – CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, e a seleção da proposta mais vantajosa será baseada com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO, através de melhor percentual que será a remuneração pelos serviços prestados, aplicado sobre o fornecimento dos combustíveis efetivamente consumidos, que consequentemente será o menor índice de taxa de administração ofertada, sendo admitida a taxa positiva ou “zero”, sendo vedada a taxa negativa, nos moldes da Lei Federal nº



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

14.133/2021.

- a) Conforme o critério de julgamento adotado para o certame, a base do percentual de desconto ofertado deverá ser de 100% (cem por cento), portanto, quanto maior for o desconto, menor será a taxa de administração oferecida, ou seja, o lance do desconto será em ordem crescente, e consequentemente, a taxa que deverá ser aplicada será em ordem decrescente, sendo declarada vencedora a licitante que ofertar o **MAIOR DESCONTO**.
- b) Para o critério de **MAIOR DESCONTO**, o limite máximo de lances será de 100% (cem por cento). Os lances acima desse teto não serão aceitos, para que não caracterizem taxa negativa, cuja não será admitida, visando preservar a exequibilidade e a sustentabilidade econômico-financeira que viabilizam a execução regular do contrato, considerando inclusive, que dada a estrutura operacional do objeto contratado, os custos efetivos não devem ser repassados e onerar outros elos da cadeia produtiva.
- c) Serão desclassificadas as propostas que não observarem esta vedação.

10.2. Caso haja empate no certame, o critério de desempate será de acordo com o artigo 60 da lei 14133/21.

11 – DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E A FORMA DE REMUNERAÇÃO

11.1. Constitui-se a Taxa de Administração a única forma de remuneração à Contratada pelos serviços prestados, sendo o percentual ajustado que deverá ser aplicado sobre o fornecimento dos combustíveis.

- a) A taxa em questão será definida pela proposta que se mostrar mais vantajosa pela licitante que ofertar o melhor percentual de desconto que englobe todos os serviços que integram o objeto.

11.2. Será fixo o valor do percentual relativo à **Taxa de Administração (%)**, durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações, o qual irá absorver sem restrições as constantes variações decorrentes do ramo de atividade, considerando a volatilidade relacionada ao mercado de combustíveis.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

a) O percentual que for fixado será irreajustável, e por se tratar de taxa à ser aplicada sobre o que for efetivamente executado, fazendo com que as oscilações dos valores praticados não os tornem inexequíveis, assim, não ocorrerão questões relacionadas a reequilíbrio econômico-financeiro em face à mecânica de flutuação refletida na unidade de medida dos serviços.

11.3. Deverá ser aplicada a taxa de administração fixada sobre o montante consumido no período, não havendo quantidades estipuladas, portanto os valores finais serão variáveis, vedada a cobrança de qualquer outra taxa ou sobretaxa ou de outros custos como forma de remuneração pelos serviços prestados, inclusive por não atingir quantidade considerada mínima.

a) Além do valor correspondente à aplicação da taxa, a Contratante pagará à Contratada o valor equivalente aos combustíveis, sendo que tais valores não configuram remuneração à Contratada, que deverá efetuar o pagamento junto aos fornecedores (postos credenciados) nos prazos estipulados em seus acordos específicos, em favor do Contratante, ficando estipulado que este não responderá pelo pagamento, em qualquer hipótese, solidária ou subsidiariamente, o qual caberá única e exclusivamente à Contratada.

b) Na Nota Fiscal emitida deverá estar descremido separadamente o combustível consumido e o valor referente à taxa de administração.

11.4. Para efeito de elaboração de proposta e posteriormente lance final, a Contratada deverá prever que todas as despesas diretas e indiretas agregadas correrão às suas custas, vedada a cobrança de qualquer outra taxa ou sobretaxa ou de outros custos como forma de remuneração pelos serviços prestados, que serão considerados como inclusos na proposta mesmo quando omitidos ou incorretamente cotados, não sendo aceitos pleitos de acréscimo a qualquer título ou sob hipótese alguma.

a) Na taxa à ser cobrada deverão ser incluídas as despesas de todas as espécies as que incidam sobre os serviços contratados, devendo os valores pactuados contemplarem todos os custos que incidam direta ou indiretamente no objeto, bem como encargos operacionais, tributários, comerciais, benefícios e despesas de qualquer natureza, tais como impostos advindos dos serviços, taxas, tributos, contribuições sociais,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

fretes, outros seguros, transportes, obrigações trabalhistas e previdenciários, e demais despesas administrativas e financeiras, bem como todas as demais incidentes para a perfeita execução do contratado, sem qualquer ônus à Contratante, e ainda deverá contemplar o lucro previsto, que serão considerados como incorporados no valor ofertado, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o resarcimento de despesas não considerados, não sendo aceita nenhuma cobrança posterior, sob qualquer hipótese.

11.5. O percentual ofertado não poderá exceder ao limite estipulado neste Termo de Referência, sendo que os valores mínimos aceitos encontram-se informados no item “9” deste documento, que servirá como referencial, resultante da média de valores praticados no mercado, aferido através de pesquisa de preços junto a empresas do ramo de atividade e PNCP.

12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 Para fins de faturamento e pagamento, cada competência mensal será dividida em dois períodos:

- a) O primeiro compreenderá o interstício temporal compreendido entre os dias 1º e 15 de cada mês;
- b) O segundo compreenderá o interstício temporal compreendido entre o dia 16 e o último dia de cada mês.

12.2 A Contratada deverá emitir documentos fiscais para cada período, devendo realizar o faturamento parcial em caso de período incompleto.

12.3. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is), mediante *atesto* do requisitante. As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos das alíneas “a” e “b” do inciso III do artigo 7º da portaria CAT n. 162/2008.

12.4. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data final para pagamento até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura. As empresas que desejarem receber a atualização financeira, deverão protocolar previamente o pedido no protocolo geral da Prefeitura, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

13 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias 02.20.00 3.3.90.39.99 04.122.7001.2234, 03.20.00 3.3.90.39.99 04.122.7001.2300, 04.20.00 3.3.90.39.99 13.392.3002.2550, 05.20.00 3.3.90.39.99 27.812.3003.2108, 06.20.00 3.3.90.39.99 08.122.4001.2152, 06.20.00 3.3.90.39.99 08.241.4001.2136, 06.20.00 3.3.90.39.99 11.333.4001.2132, 06.21.00 3.3.90.39.99 08.243.4001.2118, 07.20.00 3.3.90.39.99 18.541.6001.2224, 07.20.00 3.3.90.39.99 18.542.6001.2167, 07.21.00 3.3.90.39.99 18.541.6001.2524, 08.20.00 3.3.90.39.99 04.122.7001.2286, 09.20.00 3.3.90.39.99 04.123.7001.2309, 10.20.00 3.3.90.39.99 12.122.2001.2077, 10.21.00 3.3.90.39.99 12.361.2001.2046, 10.23.00 3.3.90.39.99 12.367.2001.2549, 10.24.00 3.3.90.39.99 12.122.2001.2077, 11.20.00 3.3.90.39.99 15.122.5002.2190, 12.20.00 3.3.90.39.99 03.122.7001.2279, 13.20.00 3.3.90.39.99 06.122.8001.2376, 13.21.00 3.3.90.39.99 06.181.8002.2265, 13.22.00 3.3.90.39.99 06.181.8004.2267, 14.20.00 3.3.90.39.99 23.695.3004.2290, 15.20.00 3.3.90.39.99 06.181.8005.2553, 15.20.00 3.3.90.39.99 06.182.8005.2379, 16.20.00 3.3.90.39.99 16.122.5001.2537, 17.21.00 3.3.90.39.99 15.451.5001.2173, 17.21.00 3.3.90.39.99 15.451.5001.2190, 17.21.00 3.3.90.39.99 15.452.5001.2182, 17.21.00 3.3.90.39.99 17.512.5001.2164 e 17.21.00 3.3.90.39.99 17.512.5001.2169, provenientes de recursos consignados no orçamento vigente e do próximo exercício, onerando as dotações orçamentárias do Tesouro e dos Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa – Vinculados.

14 – REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO (EXIGÊNCIAS DE APTIDÃO)

14.1. Deverá ser apresentada juntamente aos documentos de habilitação, a comprovação de aptidão para a prestação de serviços, em características e prazos compatíveis como objeto deste Termo de Referência, por meio de apresentação de atestados fornecidos por pessoas de direito público ou privado.

14.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

14.3 Declaração de que, caso seja vencedora do certame, irá atender todas as condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência, inclusive quanto aos estabelecimentos credenciados.

15 – GARANTIA DA PROPOSTA

15.1. Comprovação do recolhimento da quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, nos termos do art.58, e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A garantia de proposta será de 0,5% (meio por cento) do valor estimado pela Administração para a contratação.

15.3. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 desta Lei.

15.4. Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto às agências do Banco do Brasil, agência 2168-7, conta 230.008-7, com fornecimento de comprovante do recolhimento.

15.5. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

15.6. As garantias de propostas prestadas nas modalidades SEGURO-GARANTIA E FIANÇA BANCÁRIA deverá conter vigência mínima de 90 (noventa) dias contados a partir da data designada para apresentação proposta comercial. Caso haja prorrogação da data de apresentação proposta deverão as empresas participantes observar o prazo de vigência da garantia recolhida.

15.7. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

15.8. A garantia de proposta deverá ser apresentada juntamente com a proposta comercial de abertura do certame, cuja será verificada juntamente à análise dos documentos de habilitação, visando manter o sigilo da licitante.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

16 – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os cartões de vale combustível que tiverem seus valores de crédito estipulados utilizados em tempo menor do que o previsto, somente serão recarregados com autorização prévia do responsável, devidamente designado para tanto.

16.2. A contratada disponibilizará, via web ou outro meio eletrônico, informações quinzenais dos preços históricos dos consumos praticados nos postos que abasteceram a frota, em R\$, litro, por tipo de combustível, por valor em ordem crescente, identificando o posto de abastecimento com o respectivo endereço.

16.3. Durante a vigência contratual, a contratante poderá solicitar à contratada, sempre que julgar conveniente, a apresentação de relatórios de prestação de contas para acompanhamento da quitação das obrigações junto aos estabelecimentos credenciados, comprovando que os compromissos estão sendo cumpridos.

16.4. Em caso de furto, roubo, perda, extravio ou imperfeições no cartão, a contratante deverá comunicar imediatamente a contratada para que seja providenciado o devido bloqueio, a fim de evitar prejuízos financeiros, e a contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias para confeccionar e entregar outro cartão ao usuário do veículo, considerando que o mesmo já possuirá cadastro, sem custo para a contratante/usuário, sendo que os créditos remanescentes deverão ser automaticamente transferidos para o novo cartão.

16.5. Os operadores responsáveis pelo atendimento ao Contratante devem ter seus contatos informados, sendo necessário o aviso ao(s) fiscal(is), com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, de qualquer alteração.

16.6. A Contratada deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do Contrato, nos termos da legislação vigente.

16.7. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

16.8. A Contratada deverá, através de reuniões presenciais ou remotas, sempre que convocada e por meio do preposto indicado, prestar os esclarecimentos relacionados aos serviços contratados, no prazo máximo de um dia útil após a convocação.

16.9. A Contratada deverá disponibilizar consultor, com conhecimento e experiência para atender todas as demandas relacionadas ao funcionamento do sistema contratado e com a competência necessária para realizar, em nível gerencial, quaisquer alterações da base de dados, bem como solucionar problemas, promover alterações e melhorias de sistema, independentemente da existência da central de atendimento ao usuário.

16.10. A Contratada deverá disponibilizar uma central de atendimento ao usuário, que possibilite o acesso, por meio de ligação telefônica local, das 8h às 20h, de segunda a sexta-feira, a fim de prestar suporte técnico visando solucionar problemas e esclarecer questões técnicas relacionadas ao funcionamento do sistema, sempre que necessário, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.

16.11. A Contratada deverá disponibilizar profissional qualificado, com conhecimento e experiência para atender as demandas relacionadas ao funcionamento do sistema contratado, durante toda a fase de implantação.

16.12. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contratado, de forma sumária, juntamente com o relatório do executado no período, mediante termo, não implicando na aceitação definitiva, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo e na proposta apresentada.

16.13. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, reexecutar ou substituir imediatamente e sempre que houver necessidade, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem irregularidades resultantes da execução do serviço prestado e/ou quando o produto estiver em desacordo com o solicitado ou fora da especificação, que poderão ser rejeitadas no todo ou em parte, podendo a fiscalização não atestar a medição dos serviços, quando não sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento, ou até mesmo a rescindir a contratação sem prejuízo das penalidades cabíveis, na forma da lei.

16.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor designado pela autoridade competente, após a verificação acurada das quantidades, bem



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

como da qualidade dos produtos fornecidos e do serviço entregue como um todo, e consequente aceitação, sendo que o aceite ou aprovação do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas que forem verificadas posteriormente, garantindo-se ao Município de Itapecerica da Serra, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

16.15. Serviços necessários para correta execução, mesmo que não descritos neste Termo, deverão ser realizados pela Contratada, visando atender o objeto contratado na integralidade.

16.16. Para todos os casos omissos de diretrizes legais, inclusive para os que podem ocorrer e que não foram mencionados neste Termo, deverão ser respeitadas as disposições, normas e legislações em vigor que regem a matéria, as quais deverão ser observadas e seguidas, conforme a peculiaridade do serviço contratado.

Itapecerica da Serra, 10 de novembro de 2025.

João Antonio Valério
Secretário de Administração

Robson Kendi Hayashi
Diretor de Frota